

**PODER JUDICIÁRIO**ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**UNIDADE: **TRE-RO**DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	7	-	7	-	-	7		
CJ-02	13	-	13	-	-	13		
CJ-01	21	-	21	-	-	21		
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>42</b>	-	<b>42</b>	-	-	<b>42</b>		
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1</sup></b>								
FC-06	78	-	78	-	-	78		
FC-05	11	-	11	-	-	11		
FC-04	-	-	-	-	-	-		
FC-03	18	-	18	-	5	23		
FC-02	5	-	5	-	4	9		
FC-01	37	-	37	-	8	45		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>149</b>	-	<b>149</b>	-	<b>17</b>	<b>166</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>191</b>	-	<b>191</b>	-	<b>17</b>	<b>208</b>		

**Nota:**

<sup>1</sup>) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.